



ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 36/2023

P.L.	09/2023	Modalidade	Pregão Eletrônico nº 04/2023	Data: 22.09.2023
OBJETO	AQUISIÇÃO DE 10 (DEZ) ESTAÇÕES DE TRABALHO (CADA UMA COM 4 MESAS), EM MDF 18MM, FORMATO EM "L", MEDINDO 1,50 X 1,50 METROS NA COR MARROM E AQUISIÇÃO DE 40 (QUARENTA) CADEIRAS EXECUTIVA GIRATÓRIAS, CROMADAS.			

DADOS DO CONTRATANTE

Qualificação	PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS , pessoa jurídica portadora do CNPJ 19.781.236/0001-30, com sede e administração na Rua Domingos L'Ouverture nº 335, Bairro São Geraldo do município de Sete Lagoas/MG.
Representante	Caio Lucius Valace de Oliveira Silva, nacionalidade brasileira, estado civil casado, profissão advogado, portador(a) do CPF nº [REDACTED] e da Carteira de Identidade nº [REDACTED] residente e domiciliado no Município de Sete Lagoas/MG.
Telefones	Fixo: (31)3779-6366

DADOS DA CONTRATADA

Qualificação	UFFÍCIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, portadora do CNPJ nº 04.443.182/0001-26, com sede e administração na Avenida Sindicalista Wanderlei Teixeira Fernandes nº 595, Bairro Distrito Industrial Dr. Hélio Pentagna Guimarães, Município de Contagem, Estado de Minas Gerais, CEP-32.113-498.
Representante	Josias Augusto da Silva, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade sob o n.º [REDACTED] expedida pela SSP/MG, e inscrito no CPF/MF sob o n.º [REDACTED] residente e domiciliado na Avenida Altamiro Avelino Soares, nº 1160, apto 302, Bairro Castelo, Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP-31.330.000 e Renata Faria de Rezende, brasileira, solteira, empresária, portadora da carteira de identidade sob o n.º [REDACTED] expedida pela SSP/MG, e inscrita no CPF/MF sob o n.º [REDACTED] residente e domiciliada Avenida Altamiro Avelino Soares, nº 1160, apto 302, Bairro Castelo, Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP-31.330.000.
e-mail	josias@ufficiomoveis.com.br
Telefones	Fixo: ((31) 3357-6299)

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Valor em R\$	Valor em R\$
		Valor Unit.	Valor Total
01	10 (dez) estações de trabalho (cada uma com 04 mesas) em formato "L" sem gaveta, furo para passar fiação, medindo no comprimento 150 cm, largura 150 cm, profundidade 70 cm, em MDF de 18 mm de espessura, com os cantos arredondados cor titânio, pés e estrutura em metalon 30 mm x 50 mm, construída em chapa 15 (1,55 mm), acabamento dos pés em polipropileno, fixado no MDF por parafusos fenda Philips, cabeça chata, altura 74 cm, garantia mínima de 12 meses, painel divisor medindo 150 cm x 50 cm.	R\$ 2.000,00	R\$ 20.000,00
VALOR TOTAL: Vinte mil reais			R\$ 20.000,00



DADOS PARA ENTREGA E EMISSÃO DE NOTA FISCAL / FATURA			
Nome	SETE LAGOAS CAMARA MUNICIPAL	CNPJ	19.781.236/0001-30
Endereço	Rua Domingos L'Ouverture nº 335, São Geraldo, município de Sete Lagoas/MG - Cep: 35700-177	Telefone	(31) 3779-6366
Prazo de Entrega	Até 15 dias contados do recebimento desta Ordem de Fornecimento	Pagto	Até 15 dias
e-mail	darlan.almojarifado@camarasete.mg.gov.br		

ACEITE DA CONTRATADA	
Servidor(a) Responsável	
	Recebido em ____ / ____ / ____
GUSTAVO NEVES MOURA Gestor Administrativo	_____ Assinatura e Carimbo

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA = A contratada deverá:

- 1.1. Executar o objeto deste instrumento, obedecendo rigorosamente as normas inerente à atividade empresarial e instruções da fiscalização deste Poder Legislativo.
- 1.2. Informar à fiscalização do contrato a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a execução do objeto desta licitação dentro do prazo previsto, sugerindo as medidas que melhor entender para corrigir a situação.
- 1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, **todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital**, sob pena de rescisão do contrato administrativo.
- 1.4. Não ceder ou transferir a terceiro, no todo ou em parte, o objeto deste processo licitatório.
- 1.5. Responder pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados ao Poder Legislativo ou a terceiros por si, seus prepostos e empregados.
- 1.6. Garantir a qualidade do objeto desta licitação.

OBRIGAÇÕES DO PODER LEGISLATIVO

1. Comunicar à (s) futura (s) contratada (s) qualquer irregularidade que venha a ocorrer durante a execução do instrumento de contrato;
2. Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;
3. Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do presente contrato;
4. Efetuar o pagamento nas datas previstas neste instrumento;
5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela *CONTRATADA*, em relação ao objeto licitado;
6. Fiscalizar a execução do objeto licitado/contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da (s) contratada (s) pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
7. Rejeitar o objeto da licitação de má qualidade ou em desconformidade com as especificações constantes no Termo de Referência;
8. Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto licitado/contratado;

DOTAÇÃO AORCAMENTÁRIA

Projeto / Atividade	1579	Aquisição de equipamento e material permanente
Elemento	3.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamento e material permanente
Recurso	1500 - 011100	Recursos ordinários ou livres
Saldo Dotação	R\$ 1.800.000,00	R\$ 1.800.000,00

DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

1. Recusando a(s) adjudicatária(s) a assinar a Ordem de Fornecimento no prazo da Seção XIII, item 2, ou ainda, após assinada não cumpri-la, **total ou parcialmente**, o *PODER LEGISLATIVO* poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as penas do artigo 7º da Lei Nacional nº 10.520, de 2002, cumuladas com as sanções abaixo descritas, não necessariamente na ordem:

a) **advertência**, nas hipóteses de prestação irregular do objeto licitado de que não resulte prejuízo para a execução contratual;

b) **multa moratória de 0,5%** (cinco décimos por cento) do valor total da Ordem de Fornecimento por dia de atraso injustificado na providência necessária e 1% (um por cento) por dia após o 30º (trigésimo) dia de atraso;

c) **multa de 5%** (cinco por cento) do valor total da Ordem de Fornecimento por faltas médias, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos e, na sua reincidência, esse percentual será de 10% (dez por cento);

d) **multa de 10%** (dez por cento) do valor total da Ordem de Fornecimento, nas hipóteses de inexecução parcial ou total, com ou sem prejuízo para o ente público contratante;

e) **impedimento** de participar em licitação e de contratar com o *PODER LEGISLATIVO* por prazo não superior a 5 (cinco) anos, nas seguintes hipóteses:

e.1) convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

e.2) ensejar injustificado retardamento da execução da Ordem de Fornecimento;

e.3) não mantiver a proposta;

e.4) deixar de executar total ou parcialmente o objeto da Ordem de Fornecimento;

e.5) na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros;

e.6) deduzir pretensão ou defesa contra texto expresso de lei, fato incontroverso ou decisões das Cortes de Contas; opuser resistência injustificada ao andamento do processo; provocar incidente manifestamente infundado.

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante proponente ressarcir o *PODER LEGISLATIVO* pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, nas hipóteses de:

f.1) Apresentar documentação falsa;

f.2) Comportar-se de modo inidôneo;

f.3) Fizer declaração falsa;

f.4) Cometer fraude fiscal.

RESCISÃO DA ORDEM DE COMPRA

1. A **inexecução total ou parcial** da Ordem de Fornecimento enseja a sua rescisão, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei Nacional nº 8.666, de 1993, devidamente justificado nos autos do processo, sujeitando o infrator às penas do art. 7º da Lei Nacional nº 10.520, de 2002, assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

2. A rescisão poderá ocorrer:



2.1 - Por ato unilateral e escrito do *PODER LEGISLATIVO*, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da lei geral das licitações públicas;

2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste processo licitatório, desde que haja conveniência para o *PODER LEGISLATIVO*,

2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria, ou,

2.4. De Pleno Direito, ocorrendo de forma independente da vontade de ambas as partes.

3. A rescisão da Ordem de Fornecimento será precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

FORO JUDICIAL: As questões decorrentes da interpretação das cláusulas deste edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Sete Lagoas, Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Sete Lagoas, de de 2023.

GUSTAVO NEVES MOURA
Gestor Administrativo

UFFÍCIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA
Josias Augusto Da Silva – Representante Legal